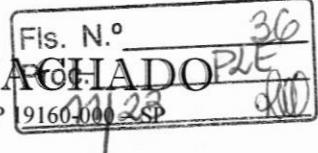




# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 9160-000  
câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br



Poder Legislativo

## EMENDA ADITIVA Nº 01/23

**Projeto de lei nº 11/23 de autoria do Poder Executivo**

**FICA ACRESCIDO DOIS ARTIGOS NO PLO, FICANDO ASSIM REDIGIDO:**

*"Art. 7º - O Poder Executivo deverá editar decreto regulamentando as emendas impositivas dos parlamentares, constantes da presente lei, e, das que deverão constar dos orçamentos futuros.*

*Art. 8º - Do valor previsto para orçamento da Câmara Municipal, será deduzido o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) tendo em vista ação judicial que trata de aposentadoria de funcionário, podendo, após decisão judicial, a Câmara requisitar novamente o valor, respeitados os limites legais.*

*Art. 9º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.*

### JUSTIFICATIVA:

Até o momento o Poder Executivo não regulamentou as emendas impositivas dos parlamentares, mesmo com dispositivo constante da LDO, sendo assim, pretendo aqui, tornar obrigatório tal regulamentação para este ano e exercícios futuros.

Comissão de Finanças e Orçamento, em 20 de outubro de 2023;

  
**ESTELA DO ESCRITÓRIO**  
**Presidente**

**APROVADO**

21 NOV. 2023

**PRESIDENTE**